



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

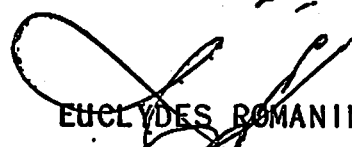
= LEI Nº 1.240 DE 09 DE ABRIL DE 1.974. =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a vender, mediante concorrência pública, o lote de terreno urbano nº 01, da quadra nº 09, de propriedade do Município.

ARTIGO 2º/- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE ABRIL DE 1.974.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada.


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete